

## PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 15/FD/2021

### Apoio ao Projeto Desportivo Yolanda Hopkins

Fundação do Desporto

**YOLANDA HOPKINS SEQUEIRA**



M1111



COMISSÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL



COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL



COMITÉ PARALÍMPICO DE PORTUGAL



LUSO



RENAULT



RTP



galp



LACTOGAL

Trabalhamos para o bem alimentar.



SPORT ZONE



COSMOS VIAGENS



SANTA CASA Misericórdia de Lisboa



SETUBAL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto | Ig instagram.com/fundacaododesporto/

Entre:

**1. FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo Frischknecht, na qualidade de Presidente e Nuno Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2. YOLANDA HOPKINS SEQUEIRA**, cidadã portuguesa, portadora do Cartão de Cidadão da República Portuguesa n.º [REDACTED], com o NIF [REDACTED], praticante olímpica de Surf, residente [REDACTED], adiante designada como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**  
**Objeto do protocolo**




Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira ao desenvolvimento, pelo **2.º OUTORGANTE**, do projeto desportivo para 2022 de Yolanda Hopkins Sequeira, que tem como objetivo máximo atingir o TOP 5 do ranking do Circuito Mundial de Surf, de acordo com a proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA 2.ª**  
**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA 3.ª**  
**Comparticipação financeira**

1. Para a operacionalização do programa referido na cláusula 1.ª, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira no valor de € 6.000,00 (*seis mil euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas



próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental "Apoio a eventos nacionais e internacionais e outros projetos de interesse desportivo - talentos desportivos" com a participação do Mecenaz Lactogal, S.A..

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada no ato de assinatura do presente protocolo, numa primeira tranche de € 5.500,00 (*cinco mil e quinhentos euros*) e, após o cumprimento do vertido na Cláusula 5.ª, numa segunda tranche no valor de € 500,00 (*quinhentos euros*).

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Concretizar o objeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do cofinanciamento pelo presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, ou outro instrumento contabilístico de igual valor;
- d) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, ou de instrumento contabilístico de igual valor, bem assim como de cópias de duas faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do presente protocolo;
- e) Publicitar, em todos os meios de promoção, a divulgação do programa desportivo e o apoio do 1.º OUTORGANTE, de acordo com a matriz publicitária indicada pelo 1.º OUTORGANTE.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**



1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º **OUTORGANTE** quando o 2.º **OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.

2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede ao 1.º **OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.

3. Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º **OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na operacionalização do projeto objeto da presente participação, o 2.º **OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao 1.º **OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Fiscalização do cumprimento do protocolo**

Compete ao 1.º **OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Revisão do protocolo**

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Disposições finais**

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, a vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e um, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

**Fundação do Desporto**

**O Presidente do Conselho de Administração,**

(Paulo José Frischknecht)



**Fundação do Desporto  
O Vice-Presidente do Conselho de Administração,**

(Nuno Pinto de Magalhães)

**O 2.º Outorgante,**

(Yolanda Hopkins Sequeira)